

**3º (terceiro) Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2019**

Ao contrato de Prestação de Serviços firmado entre o **MUNICÍPIO DO CONDADO-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.150.068/0001-00, com sede à Praça 11 de novembro, nº 88, Centro, Condado-PE, representado legalmente por seu **Prefeito**, o Sr. **Antônio Cassiano da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1177534 SDS/PE e CPF/MF nº. 102.294.934-91, residente e domiciliado neste Município, através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. **Felipe Balbino Muniz de Araújo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 065.001.844-32 e no RG nº 7379563 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Manoel Rodrigues, nº 130, Centro, Condado-PE, e como **CONTRATADA**, a Empresa **G.R LOBO MIRANDA ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 31.536.393/0001-86, com sede na Rua Couto Soares, 84, Cajueiro – Recife/PE neste ato, representada legalmente pelo seu procurador o Sr. **Samuel Lobo Miranda**, brasileiro, casado, engenheiro civil portador da carteira de identidade nº 4.145.757 DSD/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 824.874.214-87, residente e domiciliado na Rua Couto Soares nº84, Bairro do Cajueiro – Recife/PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **Tomada de Preços nº 001/2019**, do tipo “menor preço” global ofertado, acrescem **Termo Aditivo de Prorrogação**, de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições a seguir dispostas:

**Cláusula Primeira** – Em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, prorroga-se, tendo por termo inicial o dia 01/01/2022 e por termo final o dia 31/12/2022, conforme solicitado na CI da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, devidamente autorizado pelo Secretário, o Sr. **Felipe Balbino Muniz de Araújo**.

**Cláusula Segunda** – Como contraprestação ao objeto deste acordo, o **Contratante** pagará ao **Contratado** o valor mensal de **R\$ 7.217,37** (sete mil duzentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 86.608,44** (oitenta e seis mil seiscentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), referentes à execução do objeto.

**Cláusula Terceira** – Os recursos alocados para a realização dos serviços objeto deste Termo Aditivo serão custeados através da seguinte dotação orçamentária:

**02.09 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

04.122.0401.2038.000 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Planejamento Urbano



3.3.90.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

1 - Recursos do Exercício Corrente

001 - Recursos Ordinários

00 - Recursos Ordinários

001.001 - Recursos Próprios do Município

**Cláusula Quarta** - Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

**Cláusula Quinta** - Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecido de ambos, firmam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 04 (quatro) vias de idêntico teor.

Condado (PE), 30 de dezembro de 2021.



---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO,  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Felipe Balbino Muniz de Araújo-Secretário



---

**G.R LOBO MIRANDA ENGENHARIA EIRELI**  
Samuel Lobo Miranda  
Contratada

Testemunhas: Emilia Santos de Sousa  
CPF/MF: 033.925.784-06

Janessa Kelly da Silva Costa  
CPF/MF: 469.484.978-78